



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015 =

Dispõe sobre a criação do SIC - Serviço de Informações ao Cidadão, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Branca e dá outras providências.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Branca, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

Art. 2º O SIC - Serviço de Informações ao Cidadão é destinado à atender e orientar os cidadãos quanto ao acesso às informações de seu interesse.

Parágrafo único. O funcionamento do SIC estará vinculado ao Setor Administrativo da Câmara.

Art. 3º No site oficial da Câmara Municipal de Santa Branca deverá ser reservado espaço, denominado “e-SIC”, para prestação de informações a qualquer interessado, bastando a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, conforme art. 10 da Lei 12.527/11.

Art. 4º De igual forma, qualquer interessado poderá solicitar diretamente à Câmara Municipal de Santa Branca, por meio escrito, pedido de acesso à informações, bastando, para tanto, protocolar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com os mesmos dados do artigo anterior.

Art. 5º O acesso às informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Quando o pedido de informações vier acompanhado de solicitação de documentos, o custo da reprodução destes correrá às expensas do requerente, exceto se houver isenção na forma do art. 12, parágrafo único, da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, devendo o valor ser recolhido junto à Fazenda Pública do Município de Santa Branca, na Prefeitura Municipal.

Art. 6º Sem prejuízo da disponibilização de acesso às informações requeridas, nos termos da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Legislativo deverá, ainda, providenciar, por todos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

os meios disponíveis, a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação.

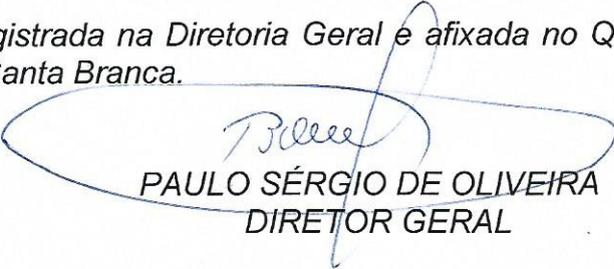
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 29 de setembro de 2015.


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Geral e afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL